Estipulações dos Tratados negociados entre os Estados Unidos da America e as demais Nações, concernentes á arrecadação e administração dos bens existentes nos seus respectivos Paizes, dos estrangeiros ahi residentes e que fallecem sem terem feito testamento.

O Tratado de amizade e commercio negociado com a França em 6. de Fevereiro de 1778 estipula no artigo 9. que as duas altas partes contractantes, poderão ter nos seus respectivos portos Consules, Vice-consules, Agentes e Commissarios cujas funcções serão regulladas por huma Convenção especial.

A Convenção ajustada com a mesma Nação em 14. de Novembro de 1788. estipula no artigo 5º. que no caso de ausencia do executor testamentario, curador ou herdeiros legitimos, os Consules terão o direito de arrecadar e administrar os bens dos subditos de suas respectivas Nações que fallecerem nos lugares de sua jurisdicção, o que se praticará com a assistencia de dous negociantes nacionaes ou de quaesquer outros na falta d'aquelles, e antes de serem entregue dos ditos bens ao seu proprietario ou herdeiros legitimos ou á seus Mandatarios, pagarão as dividas que o fallecido poderá ter no paiz em que morreu.

Tanto o Tratado de commercio de 1778. como a Convenção Consular do mesmo anno com a França foraõ annullados pelo Acto do Congresso dos Estados Unidos de 7. de Julho de 1798. sob o fundamento de que as suas estipulações tinhaõ sido violadas pelo Governo Francez.

A Convenção ajustada com a França em 30. de Setembro de 1800, estipula no artigo 10 que os dous Governos poderão nomear agentes commerciaes para residirem em França e nos Estados Unidos para protecção do seu respectivo commercio, e que estes agentes depois de obterem o competente Exequatur, gozarão dos direitos e prerogativas de que gozavam semelhantes agentes das Nações mais favorecidas. Esta Convenção que tinha

o termo fixado de oito annos, já expirou.

O Tratado de amizade e commercio negociado com os Paizes Baixos em 8 de Outubro de 1782. no artigo 21 estipula que as duas Partes contractantes poderão ter mutuamente nos portos de hum e de outro Paiz Consules, Vice Consules, agentes e commissarios cujas funcções serão regulados por huma convenção especial. P. 138

O Tratado de commercio e amizade ajustado com a Suecia em 3 de Abril de 1783. no artigo 26 contem a mesma estipulação. P. 170, ar

Outro Tratado de commercio e amizade ajustado com a mesma Nação assignado em 4 de Setembro de 1816, estipula no artigo 5.º que as duas partes contractantes poderão mutuamente nas partes e lugares do commercio dos respectivos paizes Consules, Vice Consules ou agentes commerciaes, os quaes gozarão de toda a protecção & auxilio necessario para desempenharem livremente as suas funcções; passa depois a fixar as prerogativas de taes Empregados, mas não lhes dá a faculdade de arrecadar e administrar os bens dos subditos das suas Nações que fallecerem ab intestato. P. 198

O Tratado de commercio e navegação ajustado com a mesma Nação em 4 de Julho de 1827. no artigo 13 contem a mesma estipulação. Pag.

O Tratado de amizade, commercio e navegação negociado com a Gram Bretanha em 19 de Novembro de 1794. no artigo 16 estipula que as duas Nações poderão nomear Consules respectivamente para a protecção do seu commercio, e que taes Consules gozarão dos privilegios, izempções e direitos que lhes pertencem em razão dos seus funcções. P. 2

A convenção commercial ajustada com a mesma Nação em 3 de Julho de 1815 no artigo 4.º estipula que as duas partes contractantes poderão nomear respectivamente Consules para a protecção do seu commercio, os quaes residirão nos seus respectivos dominios; mas os P. 27

os nacionaes, até que os legitimos herdeiros
os hajam mandado para effectivarem a arrecadação,
e no caso de duvidas entre os differentes pretendentes
que tenham direito á herança, a questão será
decidida pelas Leis e Juizes do Paiz onde se achem
os bens.

Tratado de commercio e navegação negociado
com a Russia ~~xxx xxx~~ em 6 de Dezembro de 1832
nos artigos 8 e 10 contem as mesmas estipulações em
isto lhe não concedem aos consules a faculdade de
arrecadar e administrar os bens dos que fallecem sem
inventario.

O Tratado de paz e amizade negociado com
o ~~Imp~~ Marrocos em 28 de Junho de 1786 no
artigo 24 estipula que no caso de morte de
algum cidadão norte americano sem testamento
ou outra disposição o Consul arrecadará os seus bens, e dirá no
homem bom do espolio será depositado em
poder de alguma pessoa em confiança, até
que appareça o seu legitimo herdeiro.

1 O Tratado de paz e amizade negociado com Algeer em 5 de
Setembro de 1795, no artigo 13 contem a mesma
estipulação, ficou annullado com o rompimento de hostilidades

3 O Tratado de paz e amizade negociado como o mesmo Estado em
23 de Dezembro de 1816 no Artigo 22 contem
a mesma estipulação.

2 O Tratado de paz e amizade com o mesmo
em 30 de Junho de 1815 no artigo 22 contem
a mesma estipulação

O Tratado de paz e amizade com Tripoli em
4 de Junho 1805 no artigo 20 contem a mesma
estipulação

O Tratado de paz e amizade com Tunis em
26 de Março de 1799 no artigo 19 contem a
mesma estipulação

O Tratado de commercio e navegação com a Porta Ottomana em 7 de Setembro de 1830, acha no artigo adjuncto que as duas partes contractantes poderão ter respectivamente Consules e Vice Consules nos seus Portos de commercio, e que estes depois de obterem o competente exequatur terão todas as attribuições que lhe corresponderem segundo o uso das nações e os tratados existentes

O Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado de paz, amizade, navegação e commercio com Colombia em 3 de Outubro de 1824 no artigo 9 adjunto que os subditos de ambas as altas partes contractantes poderão ter por si ou por seus agentes todas as escrituras que lhe forem precisas para bem e fielmente administrarem as heranças que lhe tocarem por fallecimento ab intestato ou algum outro negocio

Tratado com o Mexico em 5 de Abril de 1831 confirmou as mesmas estipulações, com a mesma data do artigo 13, 28 e 31, mas não concedeu ao Consules e funccionarios as immunidades ordinarias.

Tratado com a Regencia de Algeer de 30 de Junho de 1815 no artigo 12 diz que haverão os Consules que forem ou residirem nos portos de Algeer, Tunes e Tripoli os privilegios, honras, immunidades e prerogativas de que gozão os Consules das outras Nações.

Tratado com a Regencia de Algeer de 30 de Junho de 1815 no artigo 12 diz que haverão os Consules que forem ou residirem nos portos de Algeer, Tunes e Tripoli os privilegios, honras, immunidades e prerogativas de que gozão os Consules das outras Nações.

Tratado com Tripoli de 26 de Março de 1799 artigo 19 diz que nos casos de Morte ab intestato a disposição será a favor dos herdeiros legitimos.

Tratado com Tunes de 28 de Agosto de 1799 artigo 19 diz que nos casos de Morte ab intestato a disposição será a favor dos herdeiros legitimos.

antes de começar a exercer as funcções do seu cargo
deverão ser compromettidos pelo Governo de Nação para
onde são enviados, e no caso de commetterem algum
crime serão julgados segundo as Leis do Paiz, ou remettidos
para o seu Paiz com huma exposição dos motivos.

O Tratado de amizade e Commercio negociado
com a Prussia em Julho e Agosto de 1785 - no artigo
10 estipula que no caso de que os herdeiros legitimos do
fallecido se achem ausentes, se observará para
com os bens que lhe ficarão o mesmo que se pratica
para com os legitimos Nacionaes; e si houverem diversos herdeiros
com direito á successão, e quizerem dar á decidir-
da segundo as Leis do Paiz em que se acharão os
bens.

O mesmo Tratado no artigo 25 - estipula que as
duas Partes contractantes convem na faculdade de
ter humas para com as outras Consules, Vice Consules, e agentes
reciproca de residir nos portos, e
missarios, Sahirão e exportarão de outra, cujas funcções
ens serão regulados por huma Convenção especial.

Este Tratado tinha o termo fixo de 10 annos, e
expirou em 1796.

Outro Tratado de amizade e commercio ajustado
com a mesma Nação em 11 de Julho de 1799 -
nos artigos 10 e 25 contem as mesmas estipulações, com
a differença porem de que no artigo 25, não falla
de Convenção especial, e diz que os Consules, Vice-
Consules, Agentes e Commissarios gozarão dos mesmos
privilegios e poderes que forão concedidos aos de
mais nações favorecidas.

Este Tratado expirou em 22 de Junho de 1810 em
virtude do artigo 27 que fixou 10 annos para
a sua duração.

341
352
n.º 25

O Tratado de commercio e navegação negociado com a Prussia em 1.º de Maio de 1828 nos artigos 10 e 14 contem as mesmas estipulações a respeito dos Consules e administração dos bens dos seus subditos que morrem ab intestato.

O Tratado de amizade, limites e navegação negociado com a Hespanha em 27 de Outubro de 1778. nos artigos 11 e 19 contem as mesmas estipulações; e tambem concede aos Consules o direito de arrecadar e administrar os bens que ficarem por morte dos seus compatriotas fallecidos ab intestato.

O Tratado de amizade, commercio e navegação ajustado com a Dinamarca em 26. de Outubro de 1826 no artigo 8 estipula que para mais effectiva protecção do commercio e navegação das duas partes contractantes convem em ter Consules e Vice Consules respectivamente nos portos de liores abertos ao commercio estrangeiro, e gozarão elles, seus agentes, o mesmo commercio dos direitos, privilegios e immunidades concedidos aos Consules das Nações mais favorecidas; e depois de mencionar as suas attribuições activas dos Consules, nada mais diz que conceda o direito de arrecadar e administrar os bens dos subditos da sua Nação que fallecerem ab intestato.

No Tratado de amizade, e navegação commercio negociado com as cidades Anseaticas em 20. de Dezembro de 1827. não se concede aos Consules o direito de arrecadar e administrar as heranças que ficão ab intestato.

O Tratado de commercio e navegação ajustado com a Austria em 27. de Agosto de 1829 no artigo 10 estipula que as duas Partes contractantes terão a faculdade de nomear para residir nos seus respectivos portos, Consules, Vice Consules, Agentes e Commissarios que gozarão dos mesmos privilegios e poderes concedidos aos das Nações mais favorecidas. No artigo 11 estipula que no caso de ausencia dos herdeiros legitimos, que se observará para com os bens dos fallecidos o mesmo que se pratica para com